

PROJETO DE LEI Nº. 2.651/2.025

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 50.049.118,23** (cinquenta milhões quarenta e nove mil cento e dezoito reais e vinte e três centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de

acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 RECEITAS CORRENTES	50.049.118,23
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	3.156.498,81
Receita de Contribuições	2.243.693,65
Receita Patrimonial	3.246.038,90
Transferências Correntes	44.141.461,81
Outras Receitas Correntes	66.276,83
2 RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Alienação de Bens	0,00
7 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.504.791,37
Contribuições (INTRA)	894.255,99
Receita de serviços (INTRA)	289.605,03
Outras receitas correntes (INTRA)	1.610.535,38
9 DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.599.248,17
(-) Dedução para o Fundeb	-5.599.248,17
TOTAL	50.049.118,23

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 50.049.118,23** (cinquenta milhões quarenta e nove mil cento e dezoito reais e vinte e três centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	47.266.610,11
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	28.975.629,82
3.2 - Outras Despesas Correntes	18.290.980,29
3.3 Juros e encargos da dívida	
3.4 Precatório	43.453,32
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.020.535,97
4.1 Investimentos	688.375,61
4.2 Amortização da Dívida	587.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.784.132,51

9.9 - Reserva de Contingência Executivo	200.000,00
9.9 Reserva de Contingência RPPS	1.584.132,51
TOTAL	50.049.118,23

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e utilização dos saldos das reservas de contingências por redução de dotação, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

- II Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por operação de crédito.

Art. 10 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

30 de setembro de 2025

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaíso.ro.gov.br





Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 10:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **701505** e o código verificador **25C1F4E6**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos 05.02.01.01 EVOLUÇÃO DA RECEITA	30/09/2025	701746
2	Anexos 05.02.01.02 EVOLUÇÃO DA DESPESA	30/09/2025	701747
3	Anexos 05.02.01.03 DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA	30/09/2025	701748
4	Anexos 05.02.01.04 RELAÇÃO DE PROJETOS	30/09/2025	701749
5	Anexos 05.02.01.05 RELAÇÃO DE ATIVIDADES	30/09/2025	701750
6	Anexos 05.02.01.07 CAMPO DE ATUALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO	30/09/2025	701751
7	Anexos 05.02.01.08 CAMPO DE ATUALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO	30/09/2025	701752
8	Anexos 05.02.02. ANEXO 1 RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CAT	30/09/2025	701753
9	Anexos 05.02.03. ANEXO 2a RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS E	30/09/2025	701754
10	Anexos 05.02.04. 2b NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GE	30/09/2025	701755
11	Anexos 05.02.05. 2c NATUREZA DA DESPESA POR ORGAO	30/09/2025	701756
12	Anexos 05.02.06. 2d NATUREZA DA DESPESA POR ORGAO E UNIDA	30/09/2025	701757
13	Anexos 05.02.07. ANEXO 06 PROGRAMA DE TRABALHO	30/09/2025	701758
14	Anexos 05.02.08. ANEXO 07 PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO	30/09/2025	701759
15	Anexos 05.02.09. ANEXO 08 DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E	30/09/2025	701760
16	Anexos 05.02.10. ANEXO 09 DESPESA POR OEGAO E FUNÇÕES DE	30/09/2025	701761
17	Anexos 05.02.11. ANEXO 10a F.M.A.S FUNDO MUNICIPAL DE ASS	30/09/2025	701762
18	Anexos 05.02.13. ANEXO 11 SEGURIDADE SOCIAL	30/09/2025	701763
19	Anexos QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA QDD	30/09/2025	701764

Docto ID: 701505 v1